

**Declaração de Impacte Ambiental  
(Anexo ao TUA)**

|                                                |                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Designação do projeto</b>                   | Linha Ponte de Lima-Fontefria - Troço Português, a 400kV<br>Alteração de traçado entre os apoios P137 e P150                                 |
| <b>Fase em que se encontra o projeto</b>       | Projeto de execução                                                                                                                          |
| <b>Tipologia do projeto</b>                    | Anexo II, n.º 3, alínea b) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação                                             |
| <b>Enquadramento no regime jurídico de AIA</b> | Artigo 1.º, n.º 4, alínea c), subalínea ii) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação                            |
| <b>Localização<br/>(freguesia e concelho)</b>  | freguesias de Merufe, Tangil e Riba de Mouro, concelho de Monção                                                                             |
| <b>Identificação das áreas sensíveis</b>       | Não são afetadas áreas sensíveis definidas nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro |
| <b>Proponente</b>                              | Rede Elétrica Nacional, S.A.                                                                                                                 |
| <b>Entidade licenciadora</b>                   | Direção-Geral de Energia e Geologia                                                                                                          |
| <b>Autoridade de AIA</b>                       | Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.                                                                                                         |

| <b>Descrição sumária do projeto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>O projeto em avaliação corresponde a uma alteração do traçado da “Linha Dupla Ponte de Lima – Fontefria, Troço Português, a 400 kV”, entre os apoios P137 e P150.</p> <p>O projeto tem uma extensão de 8,06 km e compreende uma alteração de traçado entre os apoios licenciados com os números P137 e P150. O novo alinhamento prevê a alteração de 12 apoios licenciados (do P138 ao P149) e a introdução de 4 novos apoios (P149A a P149D), perfazendo assim um total de 16 apoios novos.</p> <p>O projeto da linha elétrica é constituído pelos seguintes elementos: Fundações de apoio - Quatro maciços independentes em betão armado; Circuitos de terra dos apoios - Dimensionados de acordo com as características dos locais de implantação dos apoios; Apoios - Apoios reticulados em aço da família “DL” constituídos por estruturas metálicas treliçadas convencionais, construídas a partir de perfis L de abas iguais ligados entre si diretamente ou através de chapas de ligação e parafusos; Cabos condutores - Dois cabos por fase do tipo ACSR 595 (ZAMBEZE); Cabos de guarda - Dois cabos de guarda, do tipo ACSR 153 - DORKING e/ou OPGW; Cadeias de Isoladores e acessórios - Adequados aos escalões de corrente de defeito máxima de 50 kA.</p> |

### Síntese do procedimento

O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 9 de julho de 2025, após estarem reunidos os elementos necessários à instrução do mesmo.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria APA, e das seguintes entidades: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDR-Norte), Património Cultural, I.P. (PC), Direção-Geral da Saúde - Delegação Regional de Saúde do Norte (DGS-DRS Norte), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG), Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP).

A metodologia adotada para concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:

- Realização de uma reunião, no dia 16 de julho de 2025, com o proponente e a equipa consultora, para apresentação do projeto e do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) à Comissão de Avaliação.
- Apreciação da conformidade do EIA:
  - Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, ao abrigo do n.º 9, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, na sua atual redação, os quais foram solicitados ao proponente.
  - O proponente submeteu resposta ao pedido de elementos adicionais, sob a forma de Aditamento ao EIA.
  - Após análise deste documento, considerou-se que o mesmo dava resposta, na generalidade, às lacunas e dúvidas anteriormente identificadas pelo que o EIA foi declarado conforme a 1 de setembro de 2025.
- Promoção de um período de Consulta Pública, ao abrigo do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na atual redação, que decorreu durante 30 dias úteis, de 8 de setembro a 17 de outubro de 2025.
- Solicitação de parecer específico, ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, na sua atual redação, a entidades externas à Comissão de Avaliação, nomeadamente à Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), Câmara Municipal de Monção e Infraestruturas de Portugal S.A. (IP).
- Visita ao local de implantação do projeto, efetuada no dia 7 de outubro de 2025, tendo estado presentes representantes da Comissão de Avaliação e do proponente.
- Apreciação do projeto, com base na informação disponibilizada no EIA e demais documentação, tendo em conta as valências das entidades representadas na Comissão de Avaliação, integrada com as informações recolhidas durante a visita ao local e ponderados todos os fatores em presença, incluindo os resultados da participação pública.
- Elaboração do parecer técnico final da Comissão de Avaliação, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto.
- Preparação da proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da Comissão de Avaliação e o Relatório da Consulta Pública.
- Promoção de um período de audiência prévia, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo.

- Tendo o proponente concluído a audiência de interessados expressando concordância com os termos e condições da proposta de decisão, foi emitida a presente decisão.

#### Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, relativo à consulta a entidades externas à Comissão de Avaliação, foram recebidos os pareceres da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), da Câmara Municipal de Monção e da Infraestruturas de Portugal S.A. (IP).

Estas pronúncias encontram-se anexas ao parecer final da Comissão de Avaliação, sintetizando-se de seguida os seus aspetos mais relevantes.

A **ANACOM** relatou a ausência de condicionantes de natureza radioelétrica na área indicada, não apresentando qualquer objeção ao projeto em análise.

A **ANAC** confirmou que a área em estudo não está condicionada por qualquer servidão aeronáutica civil, nem interfere com as superfícies de proteção de aeródromos civis certificados ou pistas para ultraleves autorizadas.

A **IP** informou que o projeto não interfere com vias que se encontrem sob a sua jurisdição.

A **Câmara Municipal de Monção** reconhece a importância estratégica da linha elétrica em que se insere o projeto, tanto a nível nacional como ibérico. Refere que a sua concretização contribuirá significativamente para reforçar a fiabilidade do sistema elétrico, otimizar a interligação com Espanha e viabilizar uma maior integração de energias renováveis.

Destaca também os impactos positivos associados à geração de alguns postos de trabalho temporários na fase de obra, bem como o benefício da construção de estradas e acessos associados ao projeto, os quais podem facilitar a deslocação das corporações de bombeiros em situações de incêndios florestais.

Contudo, a Câmara manifestou reservas substanciais, considerando que os benefícios diretos para o concelho são residuais quando comparados com os impactos negativos identificados.

Considera que o traçado proposto acarreta impactos ambientais e socioeconómicos significativos nas freguesias de Merufe, Tangil e Riba de Mouro, nomeadamente ao nível da flora e habitats, fauna, rede hídrica, paisagem, população local, economia e turismo.

A autarquia considera como tal que a implementação de medidas de mitigação e compensação delineadas pelo proponente é insuficiente, pelo que apresentou um conjunto de propostas adicionais, nomeadamente:

- A elaboração de planos de recuperação paisagística e reflorestação específicos para as áreas florestais sensíveis.
- A implementação de compensações financeiras ou infraestruturais dirigidas tanto às populações afetadas quanto à própria autarquia.
- A garantia de uma monitorização contínua dos impactos durante e após a construção, com previsão de ajustes e a adoção de novas medidas ao longo da vida útil das estruturas.

### Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, foi promovido um período de 30 dias úteis para consulta pública, o qual decorreu de 8 de setembro a 17 de outubro de 2025.

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas 12 exposições provenientes das seguintes entidades e particulares:

- Direção-Geral do Território (DGT);
- Conselho Diretivo dos Baldios de Tangil;
- Mathidro Engineering, Lda.
- 9 cidadãos a título individual.

A DGT emite parecer favorável, alertando, contudo, para questões relativas à cartografia e aos limites administrativos.

O Conselho Diretivo dos Baldios de Tangil refere que a população discorda do projeto, uma vez que este novo traçado se aproxima de habitações e causa impactes na freguesia. Neste sentido solicita que seja:

- Criado um novo ponto de água, uma vez que o novo traçado irá tornar inoperacional, para os meios aéreos pesados, ponto de água existente perto de Vilar;
- Recuperado o trilho pedestre que ficou inoperacional devido à passagem de outra linha aérea na freguesia;
- Criada uma nova zona de proteção do lobo ibérico, para compensar a zona de proteção próxima da passagem da linha, existe uma zona de proteção;
- Efetuada a reposição das calçadas, bem como muros antigos dos caminhos, linhas de água e outras construções naturais que irão ser destruídas;
- Efetuada a melhoria dos caminhos, de forma definitiva;
- Prevista a criação de apoios para as associações de caça, como forma de compensação.

A Mathidro Engineering, Lda. refere a inexistência de um estudo hidrológico e hidráulico.

Quatro cidadãos manifestam-se contra o projeto em avaliação pelos impactes causados na biodiversidade e nos solos.

Cinco cidadãos manifestam-se a favor do projeto pelas mais valias para a região.

#### Consideração dos resultados da Consulta Pública na decisão

Da análise à exposição apresentada em sede de consulta pública, verifica-se que as preocupações em causa coincidem com os temas avaliados e ponderados pela Comissão de Avaliação, destacando-se preocupações relativas aos potenciais impactes do projeto na biodiversidade e nos recursos hídricos, bem como ao nível da qualidade de vida da população local e da afetação de infraestruturas existentes.

Os resultados da consulta pública foram devidamente ponderados, encontrando reflexo em várias das condições constantes da presente decisão.

Refira-se em particular a exposição que aponta para a necessidade de um estudo hidrológico e hidráulico específico para avaliar adequadamente os impactes do projeto sobre as linhas de água existentes na área de implantação. Sobre este tema importa ter presente que o projeto em causa consiste na alteração de

traçado de uma linha elétrica aérea, com implantação de apoios metálicos e respetivas fundações pontuais, sem ocupação permanente do leito ou margens de cursos de água.

De acordo com o projeto de execução e com o plano de acessos apresentados nenhum apoio se localiza a menos de 10 m das linhas de água, cumprindo a servidão marginal prevista no artigo 21.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro. As travessias de linhas de água são aéreas, não implicando aterros, bueiros ou obras hidráulicas permanentes e o Plano de Acessos prevê o uso preferencial de caminhos existentes e, quando necessário, o atravessamento temporário de linhas de água por chapas ou manilhas, com reposição integral dos locais após a obra.

Acresce que o traçado não se sobrepõe a Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) nem a zonas de perigosidade identificadas.

Considerando o acima exposto, não se afigura necessária a realização de estudo hidrológico e hidráulico de bacia, uma vez que a natureza e o modo de implantação da linha não implicam alteração do regime hidrológico nem aumento do risco de inundação ou erosão

Reconhece-se, no entanto, a importância de garantir condições hidráulicas adequadas nas travessias temporárias de linhas de água associadas aos acessos de obra, uma vez que essas mesmas travessias podem, em determinadas circunstâncias, condicionar o escoamento e originar pequenas erosões localizadas ou obstruções. Assim, será necessária a apresentação, previamente ao início da obra, de uma nota técnica hidráulica simplificada por cada atravessamento, que comprove a segurança hidráulica das soluções propostas e preveja a estabilização e reposição dos locais.

**Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes**

Dos Instrumentos de Gestão de Território (IGT) aplicáveis na área de implantação do projeto, relevam o PROF-EDM (Sub-região Minho-Vez), com orientações relativas às espécies florestais a privilegiar na faixa de proteção à linha, faixa essa que será integrada na rede de Faixas de Gestão de Combustível, no âmbito da Rede de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Na área de estudo vigora o Plano Diretor Municipal (PDM) de Monção (revisão pelo Aviso 9853/2009, de 20 de maio, retificado pelo Aviso 13391/2011, de 28 de junho, e suspenso nos termos do nº 3 do artigo 1999º do RJIGT), verificando-se o seguinte:

- Condicionantes: Apoios - Recursos Ecológicos - REN; Recursos Agrícolas e Florestais - Regime Florestal Parcial, Faixa de Proteção - REN, Regime Florestal Parcial, Recursos Hídricos - Domínio Hídrico, Rede Elétrica - Alta Tensão, Estradas e Caminhos Municipais - Caminhos Municipais; Risco de incêndio (muito baixo, baixo, médio);
- Ordenamento: Apoios - Espaço Florestal - Espaço Florestal de Proteção e Conservação; Faixa de Proteção - Espaço Agrícola - Espaço Agrícola Condicionado, Espaço Agrícola Complementar;
- REN de Monção: Apoios e Faixa de Proteção - Áreas com risco de erosão, Cabeceiras de linhas de água.

No âmbito da qualificação de solo, o traçado desenvolve-se em “Solo Rural”, situando-se todos os apoios e quase toda a faixa de proteção associada em “Espaço Florestal de Proteção e Conservação”. Apenas uma pequena extensão da faixa, anterior ao apoio P149D, desenvolve-se em “Espaço Agrícola Condicionado”,

enquanto na proximidade do apoio P150, a faixa de proteção corresponde a “Espaço Agrícola Complementar”, áreas que integram a “Estrutura Ecológica em Solo Rural” (artigo 20º do regulamento do PDM de Monção em vigor).

O “Espaço Florestal” é regulado, em termos de uso e edificabilidade, pelo artigo 31º, do qual se destaca o respetivo nº 2, onde a admissão de edificabilidade é estabelecida em cada subcategoria, necessitando de parecer dos serviços competentes quando submetidos a Regime Florestal (nº 3 do mesmo artigo), e sendo a edificabilidade interdita em espaços florestais com risco de incêndio elevado e muito elevado, com exceção, entre outras de “...outros equipamentos de interesse municipal desde que os responsáveis pela gestão das parcelas confinantes, de acordo com a carta de risco de incêndio atualizada, adotem medidas estruturais de silvicultura preventiva a nível da reflorestação e da redução do risco de incêndio, conforme a lei.” (nºs 4 e 5 do artigo 31º).

Para o “Espaço Florestal de Proteção e Conservação”, que observará o Programa Regional de Ordenamento Florestal, geograficamente aplicável, e as disposições do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (artigo 33º), estabelece a alínea c) do nº 1 do artigo 34º, que constitui exceção às ações de iniciativa pública ou privada interditas nesta subcategoria, a construção e instalação de infraestruturas de interesse municipal.

Nos “Espaços agrícolas”, que têm aqui uma expressão muito limitada, sendo apenas atravessado pela passagem da linha, o normativo específico admite intervenções relacionadas com infraestruturas de interesse municipal.

No âmbito das servidões e restrições de utilidade pública assinaladas, cujos regimes legais específicos terão de ser observados, no que se refere à implantação de apoios, dos 18 em causa, apenas 2 não interferem com condicionantes, enquanto 12 afetarão REN e 11 Regime Florestal Parcial, sobrepondo-se estas últimas servidões em diversos casos, o que se reflete igualmente na faixa de proteção, sendo um uso que é suscetível de ter acolhimento nestes regimes específicos.

No que concerne à afetação de REN, o traçado interfere com as tipologias áreas com risco de erosão “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo” (9 apoios) e cabeceiras de linhas de água “áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos” (7 apoios), sistemas que se sobrepõem nalguns casos, num total de 12 dos 18 apoios, situação que ocorre igualmente na faixa da proteção da linha.

As redes elétricas de alta tensão integram os usos e ações compatíveis com as áreas REN correspondentes às tipologias mencionadas, na alínea i) do grupo II - Infraestruturas, do Anexo II do Decreto-Lei 124/2019, de 28 de agosto, na sua redação atual, não estando sujeito ao parecer da APA sobre as funções da REN, como resulta no Anexo II da Portaria 419/2012, de 20 de dezembro.

Deste modo, entende-se que estão reunidas as condições de viabilização do projeto de alteração no âmbito do RJREN.

Risco de Incêndio - A área de implantação dos apoios corresponderá a área classificada como médio risco, sendo alto em alguns troços da faixa de proteção.

Da carta de Perigosidade do PMDFCI de Monção, observa-se que a área de estudo integra maioritariamente zonas de média e baixa perigosidade, pontualmente alta, sendo na proximidade de P150 classificada como muito alta, assinalando dois locais da rede de pontos de água.

O traçado reúne condições de acolhimento na programação dos instrumentos de gestão de território aplicáveis, nomeadamente no PDM de Monção em vigor, observando as disposições associadas às condicionantes afetadas.



Verifica-se a inexistência de áreas classificadas como Reserva Agrícola Nacional ou zonas de cultivo de olival. Verifica-se a conformidade com instrumentos de gestão territorial e as servidões e restrições de utilidade pública, garantindo a compatibilização do projeto com os mesmos.

### Razões de facto e de direito que justificam a decisão

O presente projeto corresponde a uma alteração do traçado da “Linha Dupla Ponte de Lima – Fontefría, Troço Português, a 400 kV”, entre os apoios P137 e P150. Esta linha corresponde a um projeto previsto no Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte (PDIRT) 2016-2025 como um novo projeto integrante do reforço da RNT no eixo Galiza Minho, tendo lhe sido atribuído o estatuto especial de Projeto de Interesse Comunitário (PIC), de acordo com Regulamento Delegado (EU) n.º 1391/2013, de 14 de outubro de 2013 (PIC nr. 2.17).

A “Linha Dupla Ponte de Lima – Fontefría, Troço Português, a 400 kV” foi sujeita a procedimento de AIA (AIA n.º 3295) em fase de estudo prévio, tendo nessa sede sido emitida, a 30 de junho de 2022, Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada à solução de traçado formado pelos troços T1+T2+T4+T5+T13+T15+T16.

Na sequência dessa DIA, foi então elaborado pelo proponente o respetivo projeto de execução, com um desenvolvimento segundo uma orientação sul-norte, entre a Subestação de Ponte de Lima. Este projeto, com uma extensão total de 65,8 km e 168 apoios (P1 ao P168), atravessa os concelhos de Vila Verde, Ponte de Lima, Ponte da Barca, Arcos de Valdevez, Paredes de Coura, Monção e Melgaço. Este projeto de execução, acompanhado pelo respetivo Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) foram submetidos à APA, na qualidade de autoridade de AIA, para efeitos de verificação da conformidade ambiental, nos termos previstos no regime jurídico de AIA. Nesse âmbito, foi emitida, a 4 de julho de 2023, Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) conforme condicionada.

Na sequência desta DCAPE e da licença de instalação emitida pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), o proponente deu início à construção da “Linha Dupla Ponte de Lima – Fontefría, Troço Português, a 400 kV”, encontrando-se a obra ainda em curso.

No entanto, aquando do pedido de licenciamento junto da Câmara Municipal de Monção, verificou-se a necessidade de proceder à alteração do traçado neste concelho, mais concretamente entre os apoios P137 e P150.

Na figura 1 apresenta-se o traçado do projeto de execução objeto da DCAPE emitida a 4 de julho de 2023 (a cinzento) e o traçado do projeto de execução agora em avaliação relativo à alteração entre os apoios P137 e P150 (a amarelo).

Dadas as características do projeto e da sua área de implantação, foram considerados como fatores mais relevantes para a avaliação os sistemas ecológicos, recursos hídricos, ambiente sonoro, e socioeconomia. Foram também avaliados os fatores geologia e geomorfologia, solos e usos do solo, paisagem, qualidade do ar, alterações climáticas e património cultural.

Da avaliação desenvolvida conclui-se que os impactes negativos são, na sua generalidade, pouco significativos e minimizáveis, detalhando-se de seguida os aspetos mais relevantes ao nível dos vários fatores avaliados, considerando também a comparação com a avaliação do traçado originalmente previsto no projeto de execução objeto da DCAPE.

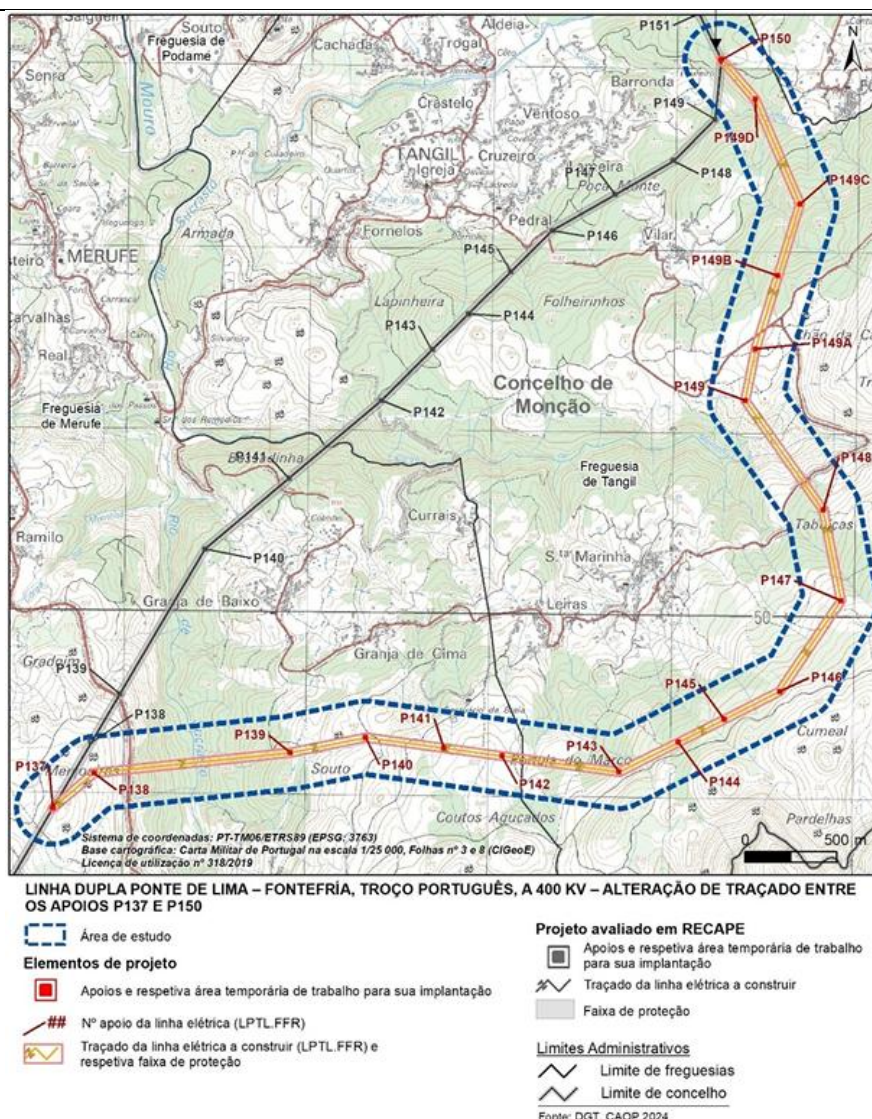


Figura 1 – Representação do traçado do projeto de execução objeto da DCAPE (a cinzento) e do traçado do projeto de execução agora em avaliação (a amarelo).

Considerando a avaliação desenvolvida, verifica-se ainda que os impactes do novo traçado são, na sua maioria, considerados equivalentes ou semelhantes aos do traçado do projeto de execução objeto da DCAPE. Para alguns fatores, o novo traçado apresenta impactes de natureza distinta, mas, ainda assim, de relevância comparável, considerando a aplicação das medidas de minimização e compensação preconizadas.

Ao nível dos Sistemas Ecológicos importa referir que, tal como no traçado anterior, também no novo traçado se continua a verificar a afetação de habitats de interesse comunitário. O traçado original previa a afetação do habitat 4030 – Charnecas secas europeias (cerca de 39 m<sup>2</sup>), enquanto o novo traçado afeta, por sua vez, o habitat 2150 - Dunas fixas descalcificadas atlânticas (*Calluno-Ulicetea*), classificado como prioritário para a conservação, com uma afetação permanente de em 4 dos 18 apoios do troço.



No que respeita à fauna, o novo traçado sobrepõe-se ao território de duas alcateias confirmadas de lobo, incluindo alguma proximidade e sobreposição às respetivas áreas de reprodução (P137 e P138), enquanto o traçado original apenas atravessava o território de uma alcateia.

Não obstante as diferenças, os impactos são semelhantes, mediante a garantia de medidas de minimização adequadas. O novo traçado leva a um aumento da intrusão em áreas sensíveis, elevando o risco de perda de funções ecológicas e exigindo compensação. Regista-se também um maior potencial de fragmentação de habitats e dos efeitos de exclusão sobre o lobo-ibérico e a avifauna, representando um impacto residual significativo. Neste contexto, salienta-se a necessidade de salvaguarda das espécies protegidas e habitats de interesse comunitário, bem como os regimes especiais de proteção florestal (RFP) e territorial (REN).

Outro fator relevante são os Recursos Hídricos, sendo que a este nível registam-se diferenças mais evidentes entre os dois traçados. Sem prejuízo, em ambos os casos os impactos sobre os recursos hídricos concentram-se essencialmente na fase de obra e classificam-se como sendo negativos, diretos e prováveis, mas de reduzida magnitude e significância, temporários e reversíveis.

Ambos os traçados interseitam a mesma densidade de linhas de água e respetivo Domínio Hídrico (DH). Contudo, o novo traçado deixa de interseitar a linha de água designada por Rio Mouro, massa de água superficial classificada no âmbito da Diretiva Quadro da Água (DQA).

Verifica-se também uma redução das captações de água afetadas, de seis para uma no novo traçado.

Ambos os traçados interseitam áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional (REN), nomeadamente, nas classes “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo” e “cursos de água e respetivos leitos e margem”.

No entanto, o traçado em avaliação distingue-se por interseitar adicionalmente a classe da REN referente a “áreas estratégicas de infiltração e de proteção de recarga de aquíferos”.

No que se refere à Paisagem, constata-se impactos visuais significativos a muito significativos, sobretudo, durante a fase de exploração e sobre observadores permanentes (povoações) e observadores temporários (vias). Verificam-se também impactos visuais significativos a muito significativos sobre a Integridade Visual de Áreas consideradas como tendo Qualidade Visual “Elevada” e do sistema de vista associado a miradouros e outros pontos de observação.

Os impactos assumem diferentes níveis de intensidade, sobretudo, sobre recetores sensíveis, função da maior ou menor proximidade dos apoios, da sua altura e também do espaçamento – vãos - entre si. Uns são mais localizados/confinados que outros e alguns são de natureza temporária outros permanecerão no tempo.

Destaca-se a situação de maior conflito do projeto, neste caso com a povoação de Santa Marinha, que ficará, potencialmente, exposta aos impactos visuais negativos de um conjunto de 7 apoios da linha e respetivos cabos elétricos: P149 (820m), P148 (800m), P147 (880m), P146 (750m), P145 (630m), P144 (670m) e P143 (770m). A partir desta povoação, inclusive, já são visíveis 9 aerogeradores do lado nascente do Parque Eólico do Alto Minho I, assim como a linha do mesmo parque. Parte da povoação terá perceção permanente da presença integral dos apoios e respetivos vãos atrás referidos, outra parte não. Os apoios que serão percecionados em maior altura são os que se situam em zonas de matos, caso dos apoios P147 (880m) e P145 (630m). Os restantes 5, terão a base menos perceptível, mas ficará a parte superior, correspondente à armação/braços, mais visível também devido à sua estrutura.

Com exceção da povoação de Santa Marinha, as restantes apresentam situações mais pontuais de impactos, maioritariamente, significativos, mas terão visibilidade sobre um número mais reduzido de apoios.

Por comparação com o anterior traçado, verifica-se que este se insere numa zona de encosta ligeiramente mais elevada. O projeto em avaliação apresenta maior presença de florestas mistas (resinosas e carvalhos), enquanto o traçado anterior tinha maior frequência de florestas de folhosas. A principal diferença reside na sensibilidade e absorção visual: o traçado anterior desenvolvia-se em zonas de maior concentração humana e amplitude visual, resultando numa maior interferência com áreas mais expostas e de maior sensibilidade.

Quanto ao Património importa referir que será na fase de preparação e de construção, com a abertura de acessos, desarborização, desmatção e decapagem do solo que se perspetivam as principais ações geradoras de impactes. No entanto, face aos levantamentos efetuados não se perspetivam impactes negativos significativos, desde que sejam asseguradas as medidas de minimização preconizadas e o respetivo acompanhamento arqueológicos dos trabalhos.

Refira-se que, à semelhança do anterior traçado, mantém-se na zona de enquadramento a ocorrência arqueológica "Menjoeiros" (40377). Para o novo traçado foi identificado adicionalmente um conjunto significativo de estruturas pétreas de interesse etnográfico (muros e cercados em pedra seca) e dois caminhos tradicionais. Apesar do projeto ter sido adaptado para minimizar a interferência com estas estruturas, caso tal afetação se verifique considera-se a mesma pouco significativa e minimizável através de salvaguarda por registo. Assim, conclui-se que os impactes ao nível deste fator são equivalentes para ambos os traçados.

Relativamente Geologia e Geomorfologia os principais impactes ocorrem concentram-se na fase de construção e estão associados a atividades realizadas no âmbito da construção civil, através da abertura de acessos, movimentação de terras e execução de fundações. Estas ações podem interferir diretamente com as unidades litológicas e a morfologia do terreno, provocando alterações permanentes e irreversíveis. Atendendo a que a profundidade máxima de escavação necessária à abertura de caboucos é reduzida, é previsível que as interações com as formações geológicas se façam sentir apenas sobre as camadas superficiais (já de si alteradas) e que assumam uma significância reduzida.

Os impactes ao nível deste fator são muito similares entre os dois traçados, sendo, no entanto, de referir que no novo traçado a pedreira localizada perto do apoio P138 se encontra mais afastada.

Também para os Solos e Usos dos Solos os impactes mais significativos concentram-se na fase de construção, com a instalação da linha, implantação de apoios, beneficiação ou abertura de acessos e intervenções no coberto arbóreo necessário à obra e de constituição da faixa de servidão.

Os impactes nas áreas agrícolas, considerando a implementação das medidas de minimização, são considerados negativos, diretos, de magnitude moderada e pouco significativos

Nas áreas florestais o impacto será de carácter negativo, direto, reversível, permanente e de magnitude elevada e pouco significativo, por se estar em presença de áreas dominadas pelo pinheiro-bravo e outras folhosas e porque o uso florestal se manterá, podendo ser os impactes passíveis de minimização em áreas florestais de recuperação mais lenta com espécies nativas (outras folhosas e carvalhos).

Em áreas naturais e seminaturais (matos e pastagens espontâneas) considera-se que os impactes estão relacionados com a realização de corte de vegetação para a abertura de caminhos de acesso temporários à obra e para a implantação dos apoios, que se recuperam naturalmente na quase totalidade após a construção, circunscrevendo-se apenas à área da fundação de apoios, resultando em impactes negativos, diretos, reversíveis, de magnitude moderada, e pouco significativos, atenuáveis com a implementação das medidas de minimização preconizadas.

Comparativamente com o anterior traçado, a principal distinção reside na ocupação de solos com aptidão

florestal moderada, que é significativamente superior no projeto em avaliação (88% da área total), face aos cerca de 50% registados para o traçado original. O traçado original era caracterizado pela dominância de florestas de pinheiro-bravo e zonas com coberto vegetal esparso ou degradadas, enquanto as áreas atravessadas pelo novo traçado apresentam maior diversidade de usos do solo, incluindo florestas de outros carvalhos, matos, e culturas agrícolas de sequeiro e regadio, implicando uma maior complexidade na gestão territorial. No entanto, em ambos os casos, os impactos ao nível do solo e do uso do solo são considerados pouco significativos e minimizáveis.

Para o Ambiente Sonoro destacam-se, como principais atividades potencialmente geradoras de impactos na fase de construção, as ações de a mobilização de trabalhadores, de maquinaria e de equipamento, a implantação e operação de estaleiro(s), parques de materiais e outras estruturas de apoio à obra, a circulação e funcionamento de maquinaria e equipamento pesado e a execução de fundações.

Para a fase de exploração, a estimativa do ruído particular foi efetuada considerando a metodologia de cálculo de ruído em Linhas Aéreas de Muito Alta Tensão (LMAT). Estima-se o cumprimento do Critério de Exposição em todos os pontos avaliados. Quanto ao Critério de Incomodidade, os resultados incluídos não retratam a situação de operação em condições de propagação favorável. No entanto, antecipa-se que não seja aplicável este critério em todos os recetores identificados.

Refira-se que a alteração do traçado resultou no afastamento relativamente aos recetores. Embora o projeto em avaliação se aproxime ligeiramente de novos recetores (e.g., Capela de Santo António da Breia a 264 m, e habitações em Fundegos a 261), os níveis de ruído particular previstos são considerados muito baixos, sendo inferiores ao ruído residual. Assim, para o fator ambiente sonoro, a exposição de recetores ao ruído é considerada semelhante e pouco significativa em ambos os traçados.

Os impactos ao nível da Qualidade do Ar concentram-se na fase de preparação e de construção, estando associados à movimentação de terras, à operação de maquinaria pesada e circulação de veículos de transporte, e à desarborização, desmatção e decapagem do solo. Estes impactos classificam-se como negativos, diretos, e prováveis, mas de âmbito local, temporários e de reduzida magnitude e significância.

Durante a fase de exploração as ações suscetíveis de causar impacto na qualidade do ar, para além das possíveis emissões de ozono resultantes do efeito coroa do funcionamento geral da linha elétrica, são as atividades de inspeção/vistoria periódica do estado de conservação da linha. Estes impactos, embora como negativos, são locais, de reduzida magnitude e sem significância.

No que à Socioeconomia diz respeito, destacam-se desde logo os impactos positivos do projeto, inerentes à concretização dos seus objetivos de reforço da capacidade da rede de alta tensão da Rede Nacional de Transporte. Os impactos negativos identificados são de relevância local e maioritariamente mitigáveis através de medidas gerais e específicas, destacando-se os efeitos negativos na afetação temporária da qualidade de vida das populações durante a fase de obra.

Globalmente, verifica-se também que o projeto em avaliação apresenta impactos socioeconómicos iguais ou inferiores ao traçado original, devido a uma abordagem mais eficiente na gestão de acessos e no planeamento territorial.

No que se refere ao Ordenamento do Território, condicionantes e servidões de utilidade pública, o projeto em causa, tal como o traçado original, reúne condições de acolhimento na programação dos instrumentos de gestão de território aplicáveis, nomeadamente no PDM de Monção em vigor, observando as disposições associadas às condicionantes afetadas.

No que se refere às consultas promovidas no âmbito do presente procedimento, importa destacar os

pareceres emitidos pela Câmara Municipal de Monção e pelo Conselho Diretivo dos Baldios de Tangil.

A Câmara Municipal, embora reconheça a importância estratégica da linha elétrica em que se insere o projeto, considera que o mesmo acarreta impactes negativos significativos nas freguesias de Merufe, Tangil e Riba de Mouro, nomeadamente ao nível da flora e habitats, fauna, rede hídrica, paisagem, população local, economia e turismo. Neste sentido, solicita o reforço das medidas de mitigação e de compensação.

O Conselho Diretivo dos Baldios de Tangil refere que a população discorda do projeto e que o mesmo terá impactes significativos na freguesia. Assim, solicita igualmente um conjunto de compensações locais.

Estas preocupações foram ponderadas e encontram-se salvaguardadas no âmbito da presente decisão.

Face ao exposto, ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade passíveis de minimização, e os impactes positivos perspetivados, emite-se decisão favorável, condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostas no presente documento.

Assim, para o troço entre os apoios P137 e P150 da Linha Ponte de Lima-Fontefria - Troço Português, a 400kV deixa de ser aplicável a DCAPE emitida a 4 de julho de 2023, passando a vigorar a presente decisão.

### Elementos a apresentar

#### Previamente ao início da execução da obra

Devem ser apresentados à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

1. Comprovativos das comunicações efetuadas tendo em vista a divulgação do projeto, nomeadamente o seu objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.
2. Atualização dos seguintes elementos adotados no contexto da Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) emitida no âmbito do processo AIA(RECAPE) n.º 3295, de forma a incluir a alteração de traçado objeto da presente DIA:
  - a. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), o qual deve integrar o Caderno de Encargos da Obra
  - b. Carta de Condicionantes, com a implantação e identificação de todas as ocorrências patrimoniais inventariadas.
  - c. Plano de acessos para a totalidade do traçado da LMAT.
3. Planta de implantação dos estaleiros e das áreas de depósito e de empréstimo de terras, que deve garantir que estas componente não se localizam a menos de 50 m das ocorrências patrimoniais, salvo situações devidamente justificadas.
4. Estudo específico que identifique os troços de maior risco de colisão no percurso P137-P150, servindo de base para a instalação dos BFDs.
5. Programa de Monitorização do Lobo-Ibérico, desenvolvido de acordo com as orientações da presente decisão.

#### Durante a fase de execução da obra

Devem ser apresentados à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

6. Atualização do Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI) adotado no contexto da DCAPE emitida no âmbito do processo AIA(RECAPE) n.º 3295, de forma a incluir a alteração de traçado

objeto da presente DIA. O PRAI deve abranger a totalidade do traçado da LMAT e integrar medidas para minimização dos impactes paisagísticos decorrentes do projeto (linha elétrica e faixa de gestão de combustível) sobre a «Paisagem Cultural de Sistelo».

7. Relatório de Acompanhamento da Obra com periodicidade trimestral, fundamentalmente apoiado em registo fotográfico. Para elaboração dos diversos relatórios de acompanhamento de obra, deve ser estabelecido um conjunto de pontos/locais de referência, estrategicamente colocados, para a recolha de imagens que ilustrem as situações e avanços de obra das diversas componentes do projeto (antes, durante e final). O registo deve fazer-se sempre a partir desses “pontos de referência”, de forma a permitir a comparação direta dos diversos registos, e deve permitir visualizar não só o local concreto da obra, assim como a envolvente no âmbito da verificação do cumprimento das medidas. As fotografias a apresentar devem ter uma elevada resolução/definição.

Esta obrigação deve ser cumprida em articulação com a obrigação prevista no Elemento n.º 10 da DCAPE emitida no âmbito do processo AIA(RECAPE) n.º 3295, devendo ser apresentado um único relatório periódico para a totalidade do traçado da LMAT que se encontre em construção.

8. Nota técnica hidráulica simplificada, previamente à implantação de qualquer acesso provisório que implique atravessamento de linhas de água ou intervenção no respetivo leito ou margem, que:
- Comprove a capacidade hidráulica da solução proposta (chapas, manilhas ou estruturas similares) para drenagem de caudais de cheia local, evitando represamento, erosão ou alteração do regime de escoamento;
  - Descreva as medidas de estabilização, proteção e reposição do local após a obra;
  - Constitua elemento instrutório do eventual Título de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH), nos termos dos artigos 62.º, 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e do artigo 60.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água).
9. Proposta de medidas de compensação para reforço da conectividade ecológica e para a avifauna.

#### **Durante a fase de exploração**

10. Atualização do Plano de Gestão e Reconversão da Faixa de Proteção Legal da Linha (PGRFPLL) adotado no contexto da DCAPE emitida no âmbito do processo AIA(RECAPE) n.º 3295, de forma a incluir a alteração de traçado objeto da presente DIA. O PGRFPLL deve abranger a totalidade do traçado da LMAT.
11. Publicação monográfica, a efetuar no prazo máximo de 24 meses após o início da fase de exploração do projeto. Deve compreender a compilação de toda a informação de carácter científico obtida nas fases anteriores, permitindo a publicação de uma monografia, tendo em consideração o seguinte:
- Resultados de todos os trabalhos de minimização de impactes efetuados durante a fase de construção;
  - Resultados da implementação do Plano de Salvaguarda Patrimonial, nomeadamente dos trabalhos de investigação histórico-arqueológica, realizada no âmbito do tema da arte rupestre;
  - Novos dados que eventualmente surjam no âmbito dos temas em investigação;
  - Divulgação das ações realizadas junto dos municípios e freguesias abrangidas pelo projeto.

Pode ser apresentada uma única publicação monográfica relativa aos trabalhos desenvolvidos para a totalidade do traçado da LMAT e que permita o cumprimento simultâneo da presente obrigação e do previsto no Elemento n.º 13 da DCAPE emitida no âmbito do processo AIA(RECAPE) n.º 3295.



### Medidas de minimização

Todas as medidas de minimização e compensação dirigidas à fase prévia à execução da obra e à fase de execução da obra devem constar no respetivo Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO).

O PAAO deve ser integrado no respetivo caderno de encargos da empreitada e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para execução do projeto.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e término das fases de construção e de exploração do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

#### Medidas para a fase prévia à execução da obra

1. Comunicar à Força Aérea o projeto da Linha, com a indicação das coordenadas de implantação e altitudes máximas de cada apoio.
2. Submeter o projeto de execução à Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) para validação, em particular no que se refere aos procedimentos específicos de exploração relativos à alimentação de socorro ou à monitorização remota.

Neste âmbito deve ser definido um programa de monitorização e manutenção das balizagens em geral, tendo em vista assegurar o seu permanente bom estado e funcionamento, devendo ser comunicada a ANAC qualquer alteração que se verifique.

3. Com vista à publicação de Avisos à Navegação Aérea, deve ser comunicada à ANAC, com uma antecedência de pelo menos 15 dias, a data da instalação de qualquer obstáculo, de acordo com a Circular de Informação Aeronáutica.
4. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente, mediante comunicação à Câmara Municipal de Monção e juntas de freguesia interessadas. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.
5. Adotar um dispositivo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto: disponibilizar um número de atendimento ao público e assegurar a realização de reuniões quando necessário; afixar o número de atendimento ao público à entrada do estaleiro e em cada frente de obra; os resultados do acompanhamento devem ser inseridos no Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental; todas as reclamações ou pedidos de informação de entidades externas e do público em geral devem ser registadas em impressos próprios.
6. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para o pessoal afeto à obra,

designadamente os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações e atividades suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente boas práticas, normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos, com particular destaque para a prevenção da contaminação do meio ambiente. Neste âmbito devem ser abordados os temas referentes a: gestão de resíduos, manipulação, transporte e armazenamento de substâncias químicas, reconhecimento de situações de erosão do solo, reconhecimento de espécies exóticas invasoras/ autóctones, não afetação das espécies importantes para a conservação, ocorrências patrimoniais e medidas de minimização específicas.

7. Esclarecer os proprietários de parcelas com uso florestal acerca das limitações que incidem sobre as formas de exploração do solo na faixa de segurança.
8. Proceder à prospeção (controlo inicial) da nova faixa de servidão legal da linha para detetar a presença de espécies exóticas invasoras, e apresentar os resultados no âmbito no Plano de Gestão de Espécies Exóticas e Invasoras (PGEEI). Complementarmente, no âmbito do recurso ao controlo biológico considerar a libertação do inseto *Trichilogaster acaciaelongifoliae*, se se vier a confirmar a presença da espécie *Acacia longifolia*, e neste caso, particular havendo exemplares desta acácia, onde o inseto esteja alojado, devem ser todos georreferenciados, delimitados e preservados para potenciar a sua sobrevivência e disseminação regional.
9. Preservar e integrar no Plano de Gestão e Reconversão das Faixas de Servidão Legal da Linha (PGRFSLL) os elementos arbóreos identificados em levantamento cartográfico, garantindo ainda a delimitação de uma zona de proteção dos mesmos, assegurando o cumprimento das distâncias de segurança à linha e da legislação relativa à gestão de combustível nas redes secundárias. Excetuam-se as espécies exóticas invasoras e as espécies de crescimento rápido, como os eucaliptos.
10. No âmbito do acompanhamento ambiental da obra, informar a equipa de arqueologia, com pelo menos 8 dias de antecedência, sobre o início da execução da obra, a fim de ser atempadamente providenciado o necessário acompanhamento arqueológico.
11. Garantir que os apoios da linha elétrica e respetivas áreas de intervenção temporária salvaguardam as linhas de água e o respetivo domínio hídrico.

#### **Medidas para a fase de execução da obra**

12. Dar cumprimento à Carta de Condicionantes, a qual deve ser facultada a cada empreiteiro envolvido na obra.
13. A calendarização dos trabalhos deve ter em conta a necessidade de garantir que:
  - a. Não é realizado qualquer trabalho noturno;
  - b. É interdito qualquer trabalho durante o período reprodutor do lobo (1 de abril a 31 de agosto) nas áreas de reprodução das alcateias de Anta e Vez;
  - c. São minimizadas as perturbações das atividades agrícolas.
14. A localização preferencial dos estaleiros e outras áreas de apoio deve respeitar as áreas condicionadas definidas na Carta de Condicionantes. Os estaleiros e os parques de materiais devem localizar-se preferencialmente em locais infraestruturados, ou caso tal não seja possível, devem privilegiar-se locais com declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentação de terras e abertura de acessos. Na localização dos estaleiros e outras áreas de apoio deve ser salvaguardo o maior número de vertentes ambientais possível, não devendo ser ocupados os seguintes locais:

- a. Áreas do domínio público hídrico (afastamento de 10 m das margens de cursos de água principais e linhas de água não navegáveis, respetivamente);
  - b. Perímetros de proteção de captações;
  - c. Áreas da RAN e/ou da REN;
  - d. Outras áreas de habitats ou biótopos de espécies sensíveis e de espécies com relevância do ponto de vista da conservação, tanto florísticas como faunísticas;
  - e. Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
  - f. Áreas de ocupação agrícola;
  - g. Proximidade de áreas urbanas/habitadas e/ou turísticas;
  - h. Zonas de proteção e salvaguarda do património cultural;
  - i. Uma distância de 50 m em torno das ocorrências patrimoniais;
  - j. Outras condicionantes, restrições de utilidade pública e servidões administrativas aplicáveis.
15. Vedar todas as áreas de estaleiros e de parque de materiais.
  16. Antes do início de qualquer atividade, em todas as áreas sujeitas as intervenções devem ser estabelecidas os limites para além do quais não deve haver lugar a qualquer perturbação, quer pelas máquinas, quer por eventuais depósitos de terras e/ou outros materiais. Consequentemente, antes do início da obra, os referidos limites devem ser claramente balizados com espaço de proteção suficiente, e não meramente sinalizados, devendo permanecer em todo o perímetro, sobretudo ao longo dos acessos temporários de circulação de máquinas, durante a execução da mesma.
  17. Os locais a intervir e áreas de trabalho, de forma a evitar a afetação de áreas exteriores aos mesmos, devem ser sempre delimitados com rede sinalizadora em todo o perímetro, considerando uma área de proteção adequada, quando perante a ocorrência de valores mais sensíveis e a preservar – árvores, muros e afloramentos rochosos, valores patrimoniais e arqueológicos - e nos casos que exijam maior segurança de pessoas e animais. Noutras situações/áreas de menor relevo podem ser utilizadas soluções de compromisso ou mistas, como rede sinalizadora, fitas sinalizadoras, postes pintados com altura de 1m nos vértices ou outras. Em qualquer um dos casos as redes e fitas sinalizadoras devem ser sempre reutilizadas, assim como os postes.
  18. Caso se verifique a ocorrência de áreas de nidificação de espécies sensíveis, passíveis de sofrer perturbação na reprodução e/ou perdas de posturas no âmbito das intervenções de construção previstas, estas intervenções devem ser interditas durante a época de reprodução.  
Esta medida deve ser concretizada na fase de construção, após a realização da monitorização de avifauna em fase prévia ao início da obra.
  19. Realizar a prospeção arqueológica das zonas de estaleiro que não estejam situadas em locais já infraestruturados (pe. parques industriais, ou campos de futebol), manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospectadas nas fases anteriores, ou que tivessem apresentado ausência de visibilidade do solo.
  20. Informar a equipa de arqueologia, com a necessária antecedência à sua mobilização prévia por frente de obra, sobre a previsão das ações relacionadas com a remoção e revolvimento do solo (desflorestação/desmatação e decapagens superficiais em ações de preparação e regularização do terreno) e escavações no solo e subsolo, a fim de ser atempadamente providenciado o necessário acompanhamento arqueológico da obra.

21. O acompanhamento arqueológico da obra deve incidir em todos os trabalhos, durante a instalação de estaleiros, as fases de decapagem, desmatação e terraplenagens, abertura de acessos, escavação de caboucos para a fundação dos apoios e de todas as ações que impliquem revolvimento de solos.
22. O acompanhamento arqueológico deve ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho, sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas.
23. Após a desmatação, designadamente na faixa de gestão de combustível, deve ser efetuada prospeção arqueológica sistemática das áreas de incidência direta de todas as componentes de obra.
24. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ* (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou serem salvaguardadas pelo registo.
25. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras), nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas.
26. Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.
27. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas no interior da faixa de 25 m centrada no eixo da linha e junto aos apoios, de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada.
28. Efetuar a sinalização das ocorrências situadas até cerca de 50 m da obra, condicionando a circulação de modo a evitar a sua afetação, nomeadamente:
  - a. OP 3 – Alminha do Souto;
  - b. OP4 – Portela do Marco.
29. Proceder ao registo gráfico e fotográfico e elaboração de memória descritiva das áreas de afetação das ocorrências patrimoniais OP 1, Souto, OP2, Caminho do Souto, OP5, Culmeal, e OP6, Fundegos, objeto de afetação direta pelo projeto.
30. A beneficiação de antigos caminhos rurais deve ser realizada com especial prudência, devendo ser evitadas as ações de escavação e a demolição de muros de pedra seca. Caso não seja possível, deve-se proceder ao registo pormenorizado da via existente (registo fotográfico e memória descritiva) e a reposição dos muros de pedra seca, que eventualmente venham a ser identificados, após a utilização do caminho.
31. A eventual afetação de muros de pedra seca deve ser objeto de registo prévio fotográfico, gráfico por amostragem, e da elaboração de memória descritiva.
32. Encerrados todos os trabalhos arqueológicos no âmbito do presente projeto, o respetivo relatório ou relatórios devem ser remetidos até ao final do prazo legal (um ano).
33. Em torno de todos os exemplares arbóreos, com particular destaque para o género *Quercus* e eventualmente arbustivos, se aplicável, quando próximos de áreas intervencionadas, deve ser criada uma zona/área de proteção, no mínimo correspondente à do diâmetro da copa. A balizagem, enquanto medida preventiva e de proteção, deve ser executada em todo o perímetro da linha circular de projeção horizontal da copa, sobre o terreno, do exemplar arbóreo em causa, ou, no

- mínimo, na extensão voltada para o lado da intervenção.
34. As atividades de construção terão de ocorrer exclusivamente em período diurno, não havendo motivos para solicitação de Licença Especial de Ruído (LER).
  35. Efetuar a ligação dos estaleiros à rede de saneamento local. Quando tal não for possível, podem ser adotados wc químicos ou fossas estanques (ou depósitos) para recolha das águas residuais.
  36. Quando não existir, executar uma rede de drenagem periférica nas plataformas de implantação dos estaleiros.
  37. Estabelecer um local de armazenamento adequado dos diversos tipos de resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para destino final ou recolha por operador licenciado.
  38. Assegurar e manter, em estaleiro, os meios de contentorização adequados para o armazenamento dos resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para destino adequado.
  39. A área afeta aos estaleiros e a todos os trabalhos relacionados com a execução da obra deve ser reduzida ao mínimo possível, devendo ser selecionadas as áreas estritamente indispensáveis para a sua correta implementação, salvaguardando o maior número possível de vertentes ambientais.
  40. Privilegiar o uso de caminhos (rodovias, caminhos municipais, caminhos florestais ou acessos/áreas de circulação de máquinas agrícolas) já existentes para aceder aos locais da obra.
  41. Efetuar a abertura de acessos em colaboração com os proprietários/arrendatários dos terrenos a afetar. Caso não possa ser evitada a interrupção de acessos e caminhos, deve ser encontrada, previamente à interrupção, uma alternativa adequada, de acordo com os interessados, garantindo o acesso às propriedades.
  42. Sinalizar os acessos definidos, devendo ser impedida a circulação de pessoas e maquinaria fora destes.
  43. Nos pontos de atravessamento das linhas de água pelos acessos a construir, e considerando o carácter temporário destes acessos, deve ser assegurada a salvaguarda dos cursos de água através da colocação de manilhas ou chapas metálicas apropriadas.
  44. Decapar, remover e separar as terras vegetais com vista à sua utilização na reintegração de áreas intervencionadas. A decapagem deve ser efetuada em todas as zonas onde ocorram mobilizações do solo e de acordo com as características do solo.
  45. Limitar as ações de desmatção nos acessos a melhorar e/ou a construir, às áreas indispensáveis.
  46. As zonas selecionadas para serem sujeitas a desmatção e as árvores a serem alvo de poda ou corte devem ser assinaladas com marcas visíveis (por exemplo, fitas coloridas), permitindo a identificação imediata das áreas de intervenção.
  47. Não é permitida a colocação de cravos, cavilhas, correntes ou sistemas semelhantes em árvores e arbustos, bem como deixar raízes a descoberto e sem proteção, nomeadamente em valas e escavações. É proibida qualquer operação que mutile ou danifique exemplares de sobreiro ou azinheira, ainda que dispersos, bem como quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação (como sejam a remoção de terra vegetal ou mobilizações de fundo do solo).
  48. As ações pontuais de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra, devendo ser evitada a abertura de clareiras que potenciem a invasão por espécies exóticas invasoras.
  49. A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e



- devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização. No caso de operações de recheia e destino de outros resíduos resultantes da exploração florestal, deve promover-se a articulação com o proprietário e acordadas as ações a tomar.
50. O material lenhoso decorrente da abertura de faixa, que não seja estilhaçado, deve ser prontamente retirado do local, a fim de não constituir um foco/meio de propagação de fogo.
  51. Efetuar a desmatização, desflorestação, corte ou decote de árvores com mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas, a fim de minimizar o risco de incêndio.
  52. Sempre que possível planejar os trabalhos de forma a minimizar as movimentações de terras e a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
  53. Nos períodos de chuva, as terras vegetais devem ser cobertas com material impermeável durante o armazenamento temporário.
  54. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade, devendo ser adotadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
  55. Sempre que das atividades de construção resultem terras sobrantes, nomeadamente da abertura de caboucos, estas devem ser preferencialmente utilizadas para nivelamentos pontuais que sejam necessários, aterro para definição da plataforma da subestação, recobrimento de caboucos (caso possuam características geotécnicas adequadas) e fundações ou espalhamento junto dos apoios, após a execução dos maciços de fundação.
  56. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
  57. Não armazenar, ainda que temporariamente, os materiais resultantes das escavações e da decapagem dos solos, a menos de 10 m das linhas de água.
  58. Nas zonas em que sejam executados trabalhos que possam afetar as linhas de água, devem ser implementadas medidas que visem interferir o mínimo possível no regime hídrico, no coberto vegetal preexistente e na estabilidade das margens. Nunca pode ser interrompido o escoamento natural da linha de água, devendo por isso ser considerada, sempre que se verifique necessário, a adoção de um dispositivo hidráulico apropriado que garanta a manutenção de um caudal, cujo débito deve corresponder ao da linha de água intercetada.
  59. Conduzir as obras de construção das fundações dos apoios localizados em áreas de RAN ou de REN, de modo a não serem afetadas áreas suplementares de solos integrados nessa(s) reservas(s), evitando a afetação de áreas circundantes e não deixando no local elementos grosseiros provenientes da escavação.
  60. Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade dos proprietários e populações.
  61. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte dos proprietários e população local.

62. Os acessos abertos que não tenham utilidade posterior devem ser desativados, procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação, através da descompactação do solo.
63. Sempre que se preveja a necessidade de efetuar desvios de tráfego, submeter previamente os respetivos planos de alteração à entidade competente, para autorização. Facultar alternativas válidas ao maior número possível de atravessamentos condicionados por motivos de obra.
64. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
65. Garantir a rega das estradas de acesso não asfaltadas à área dos apoios em períodos secos, de forma a controlar a emissão de material particulado.
66. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
67. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
68. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído. As revisões e manutenção da maquinaria não devem ser realizadas no local de trabalho, mas sim em oficinas externas licenciadas.
69. O abastecimento de maquinaria deve ocorrer fora das zonas de drenagem natural e a mais de 30 m de qualquer linha de água, com piso impermeabilizado e sistema de recolha de efluentes.
70. A saída de veículos das zonas de estaleiro e frente de obra para a via pública deve obrigatoriamente ser feita de modo a evitar a sua afetação por arrastamento de terras/lamas pelos rodados dos veículos.
71. Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.
72. A lavagem das betoneiras deve ser realizada preferencialmente na central de betonagem. Quando esta se localizar a uma distância que tecnicamente não o permita, deve proceder-se apenas a lavagem dos resíduos de betão, das calhas de betonagem, para que os mesmos fiquem depositados junto das terras a utilizar posteriormente, no aterro das fundações dos apoios.
73. Caso seja necessário proceder ao manuseamento de óleos e combustíveis, devem ser previstas áreas impermeabilizadas e limitadas para conter qualquer derrame.
74. Os estaleiros e as diferentes frentes de obra devem estar equipados com todos os materiais e meios necessários, previamente aprovados pelo Dono da Obra, que permitam responder em situações de incidentes/acidentes ambientais, nomeadamente derrames de substâncias poluentes.
75. Devem ser implementadas bacias de retenção temporárias e barreiras de contenção junto das frentes de obra próximas de linhas de água.
76. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se a recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.

77. Proceder, após a conclusão dos trabalhos, à limpeza e regularização das áreas temporariamente ocupadas, nomeadamente acessos e zonas de estaleiro, de forma a permitir o retomar das atividades agrícolas e florestais nas parcelas afetadas, com reposição das condições existentes antes do início das obras.
78. Efetuar a descompactação dos solos e áreas utilizadas temporariamente durante a obra de forma a criar condições favoráveis à regeneração natural do coberto vegetal e favorecer a recuperação de habitats.
79. Efetuar a reposição dos acessos e caminhos rurais afetados pela obra, garantindo as condições de circulação e acesso às propriedades tal como existiam antes da intervenção, ou melhoradas sempre que possível.
80. Efetuar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.
81. Os muros, sebes vivas, vedações e outras divisórias afetadas devem ser devidamente reparados.
82. Proceder à limpeza das linhas de água, de forma a anular qualquer obstrução total ou parcial, induzida pela obra, bem como de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
83. No final da obra devem ser desativados os acessos sem utilidade posterior, de modo a repor a situação inicial, conforme acordado com os proprietários.
84. Implementar, nos caminhos (a melhorar ou a construir) que atravessem linhas de água, passagens hidráulicas, de secção dimensionada para uma cheia centenária, de forma a não interromper o escoamento natural das linhas de água potencialmente afetadas.
85. As intervenções na proximidade de redes de drenagem e regadios, superficiais ou subterrâneas, devem ser efetuadas de modo evitar a deposição de materiais em valas e a rutura de condutas.
86. Na faixa de proteção à linha elétrica devem ser removidas apenas espécies de crescimento rápido existentes no local, promovendo uma gestão que preserve as espécies arbóreas autóctones presentes, assegurando o cumprimento das distâncias de segurança à linha e da legislação relativa à gestão de combustível nas redes secundárias.
87. Iniciar, logo após a construção, as atividades de limpeza, modelação e recuperação (com plantação e sementeira de espécies vegetais da região, caso se verifique necessário) das áreas de estaleiro e outras áreas intervencionadas no âmbito da obra, que não sejam necessárias na fase de exploração do projeto.
88. Sempre que possível, utilizar mão-de-obra local ou concelhia, bem como recorrer a empresas locais para o fornecimento de materiais necessários à construção da Linha.
89. Escolher criteriosamente os itinerários dos veículos afetados à obra visando minimizar a circulação através de áreas habitacionais.
90. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, prevenindo ou minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas), diminuindo o risco de acidentes.
91. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, o percurso deve ser o mais curto possível,

- devendo ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.
92. Implementar medidas de segurança tendo em vista reduzir o risco de incêndio nas áreas de intervenção, utilizando, designadamente, mecanismos com proteções adequadas à retenção de faíscas.
  93. Evitar a afetação temporária de áreas agrícolas com deposição de material de construção, sempre que existam alternativas.
  94. Selecionar métodos construtivos e equipamentos pouco ruidosos.
  95. Caso os estaleiros fiquem situados nas proximidades de áreas sensíveis ao ruído, prever a instalação de barreiras acústicas e/ou envolventes atenuadoras em equipamentos mais ruidosos, visando reduzir a propagação do ruído gerado.
  96. Caso haja necessidade e estejam previstas tarefas particularmente ruidosas e não minimizáveis, como por exemplo desmontes a fogo, deve ser assegurado que as mesmas não serão realizadas em período noturno e fora dos dias úteis.
  97. As ações de desarborização, desmatção ou limpeza do coberto vegetal devem ser reduzidas ao mínimo indispensável à execução dos trabalhos, devendo ser realizadas de forma gradual/progressiva.
  98. As operações de desmatção em áreas onde não é necessário efetuar movimentações de terras e, conseqüentemente, não sejam sujeitas a mobilização do solo, devem ser efetuadas por corte raso, com corta-matos, e rechega do material cortado. Em zonas onde seja necessário realizar movimentações de terras, as operações de desmatção devem ser efetuadas por gradagem, com mistura do mato cortado na camada superficial do solo. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar para concretização do projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoio, não devem ser desmatadas ou decapadas.
  99. Nas áreas a desarborizar e/ou a desmatar, onde se verifique a presença de plantas exóticas invasoras, de forma a garantir uma contenção eficaz da dispersão de propágulos, deve proceder-se à sua remoção física e à sua eficaz eliminação, tendo em consideração que esta ação não deve ser executada durante a época de produção e dispersão de sementes. Esta medida deve ser aplicável a todas as áreas a intervencionar.
  100. Todo o material vegetal proveniente do corte das espécies vegetais exóticas invasoras deve ser totalmente separado do restante material vegetal, devendo ser devidamente acondicionado, sobretudo de modo a ficar protegido do efeito de ventos. O corte deve ser realizado fora da fase de produção de semente, não devendo ser realizadas ações de estilhagem e o seu espalhamento. No transporte deste material, a destino final adequado, deve ser assegurado que não existe risco de propagação das espécies em causa, pelo que devem ser tomadas as medidas de acondicionamento adequadas a cada uma destas espécies.
  101. O planeamento dos trabalhos e a execução dos mesmos deve considerar todas as formas disponíveis para reduzir na origem os níveis de poeiras, como: não uso de máquinas de rastos; redução das movimentações de terras em períodos de ventos que potenciem o levantamento e propagação das poeiras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade e ventos.
  102. A decapagem da terra viva/vegetal, sobretudo, nas áreas possuidoras do banco de sementes das espécies autóctones, deve restringir-se às áreas estritamente necessárias, devendo ser realizada, de forma progressiva/gradual, em todas as áreas objeto de intervenção direta/física em termos de

escavação/remoção de terras.

103. A decapagem da terra/solo vegetal/vivo deve realizar-se sempre de forma segregadora, em função de as áreas acusarem ou não a presença de espécies vegetais exóticas invasoras, assim como na deposição nas áreas do seu armazenamento, em respeito pelo levantamento a apresentar em cartografia onde conste a representação gráfica das referidas áreas.
104. As terras contaminadas por espécies vegetais exóticas invasoras, nunca devem ser reutilizadas nas ações de recuperação e integração paisagística, devendo ser transportadas a depósito, devidamente acondicionada, ou serem colocadas em níveis de profundidade superiores a 1 m.
105. A progressão da máquina nas ações de decapagem deve fazer-se sempre em terreno já anteriormente decapado, ou a partir do acesso adjacente, de forma que nunca circule sobre a mesma, evitando a desestruturação do solo vivo.
106. Devem ser usadas máquinas de pneumáticos em detrimento das máquinas de rastros, exceto em situações de declives mais acentuados, de forma a não destruir a estrutura e a qualidade da terra/solo viva por compactação e pulverização.
107. A profundidade da decapagem da terra/solo viva deve corresponder à espessura da totalidade da terra vegetal, em toda a profundidade do horizonte local (horizontes O e A) e não em função de uma profundidade pré-estabelecida. As operações de decapagem devem ser realizadas com recurso a balde liso e por camadas. A terra viva decapada deve ser segregada e permanecer sem mistura com quaisquer outros materiais inertes e terras de escavação de horizontes inferiores.
108. A terra/solo vivo proveniente da decapagem deve ser depositada em pargas, com cerca de 2 m de altura, com o topo relativamente côncavo. Devem ser colocadas próximo das áreas de onde foram removidas, mas assegurando que tal se realiza em áreas planas e bem drenadas, devendo ser protegidas/preservadas contra a erosão hídrica e eólica através de uma sementeira de espécies forrageiras de gramíneas e, principalmente, leguminosas pratenses, de forma a manter a sua qualidade, sobretudo se o período de duração da obra ou da exposição das pargas ao ambiente exceder 10 dias. Esta terra/solo vivo deve ser protegida fisicamente de quaisquer ações de compactação por máquinas em circulação em obra.
109. Caso seja necessário utilizar terra/solo vegetal/vivo, terras de empréstimo e materiais inertes, na construção dos novos acessos, enchimento de fundações e eventualmente noutras áreas, assegurar junto dos fornecedores que não provêm de áreas ou de *stocks* contaminados por espécies vegetais exóticas invasoras ou estão isentos da presença dos respetivos propágulos/sementes das referidas espécies, para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
110. As áreas de trabalho para a implantação dos apoios devem acomodar-se às existências, sobretudo no que se refere à presença de espécies do género *Quercus*. A implantação dos apoios da Linha deve ser ajustada de forma a não conflitar fisicamente com os exemplares do referido género, identificados no levantamento arbóreo.
111. Assegurar que a iluminação que possa ser usada, incluindo estaleiros, não é projetada de forma intrusiva sobre a envolvente e sobre as habitações próximas, sempre que aplicável. Nesse sentido, a mesma deve ser o mais dirigida possível, segundo a vertical, e ser apenas utilizada sobre os locais que efetivamente a exigem

#### **Medidas para a fase de exploração**

112. A balizagem e sinalização noturna dos elementos da linha deve:



- a. Ser ligada meia hora antes do pôr do sol e ser desligada meia hora depois do nascer do sol;
  - b. Manter-se ligada durante as restantes horas do dia sempre que a visibilidade seja inferior a 1000 m.
113. Adotar, nas ações de manutenção das infraestruturas do projeto, as medidas previstas para a fase prévia à execução da obra e para a fase de execução da obra que se afigurem aplicáveis à ação em causa, ao local em que se desenvolve e aos impactes gerados.
114. Assegurar que, sempre que se desenvolvam ações de manutenção, é facultada ao empreiteiro a Carta de Condicionantes atualizada.
115. Proceder à conservação regular da Linha, por forma a evitar situações de produção de ruído que acresça ao ambiente sonoro existente, com o normal funcionamento da linha.
116. Nas faixas de servidão legal da linha deve ser mantida, sempre que possível, a vegetação arbustiva e utilizadas técnicas de desbaste de árvores, em detrimento do seu corte. Na gestão dos matos, deve ser considerado uma solução de maior compromisso de preservação dos matos em níveis que garantam a sua própria regeneração natural, com maior ou menor dimensão de área, volume, altura, e assegurando a sua descontinuidade suficiente e/ou necessária em termos de material combustível.
117. Estabelecer mecanismos de ponderação da perda de valor cinegético para as Associações de Caça afetadas nas áreas de servidão.
118. Esclarecer os proprietários de parcelas com uso agrícola e florestal acerca das limitações que incidem sobre as formas de exploração do solo na faixa de segurança.

#### **Medidas para a fase de desativação**

119. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil previsto para o projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial e legais que irão estar em vigor, deve ser apresentada, no último ano de exploração, a solução futura de ocupação da área de implantação do projeto após a respetiva desativação.

Deve assim ser apresentado à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, um plano pormenorizado, contemplando nomeadamente:

- a. A solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- b. As ações de desmantelamento e obra;
- c. O destino a dar a todos os elementos retirados;
- d. A definição das soluções de acessos ou de outros elementos a permanecer no terreno;
- e. Um plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

Este plano deve ainda prever o cumprimento das condições da presente decisão que sejam também aplicáveis às ações de desativação e requalificação a desenvolver, complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração. Este plano deve contemplar medidas de incremento da circularidade da economia.

### Medidas de compensação

120. Garantir a operacionalidade do ponto de água existente na Freguesia de Tangil para combate a incêndios.
121. Beneficiar e manter funcional o trilho pedestre existente na Freguesia de Tangil.
122. Beneficiar os caminhos existentes e, sempre que aplicável, mantê-los de forma definitiva.
123. Adotar as medidas de compensação para reforço da conectividade ecológica e para a avifauna que venham a ser aprovadas no contexto da presente decisão.
124. Aplicar ao presente troço as medidas de compensação preconizadas na DCAPE emitida no âmbito do processo AIA(RECAPE) n.º 3295

### Programas de monitorização

Implementar os seguintes programas de monitorização abaixo, nos termos em que vierem a ser aprovados no contexto da presente decisão e atendendo às seguintes diretrizes.

Os correspondentes relatórios devem ser entregues à Autoridade de AIA, até 3 meses após a realização das medições, devendo incluir uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e de eventuais medidas que tenham sido implementadas. Os relatórios a apresentar devem contemplar o disposto na Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, ou na versão mais atual.

#### 1. Programa de monitorização do ambiente sonoro

Cumprindo os termos definidos na Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução do procedimento de AIA 3295 para a totalidade do traçado da LMAT, acomodando a alteração de traçado avaliada na presente decisão.

#### 2. Programa de monitorização dos campos eletromagnéticos

Cumprindo os termos definidos na Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução do procedimento de AIA 3295 para a totalidade do traçado da LMAT, acomodando a alteração de traçado avaliada na presente decisão.

#### 3. Programa de monitorização da avifauna

Cumprindo os termos definidos na Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução do procedimento de AIA 3295 para a totalidade do traçado da LMAT, acomodando a alteração de traçado avaliada na presente decisão. Deve ser utilizado para verificar a eficácia dos BFDs instalados nos troços de maior risco, garantindo que as observações cobrem o período de reprodução e de maior perigo de colisão.

#### 4. Programa de Monitorização do Lobo-Ibérico

Deve acompanhar rigorosamente o cumprimento das restrições temporais e noturnas na fase de construção nas áreas de reprodução, deve ser prolongado por um período mínimo de 5 anos após a fase de construção.

Objetivo: Avaliar a estabilidade populacional e o sucesso reprodutor das alcateias de Anta e Vez durante a fase de exploração, permitindo a gestão adaptativa.

Parâmetros: Distribuição, frequência de uso (Índice Quilométrico de Abundância) e confirmação da reprodução (observação de crias/vocalizações).

### Outros Planos e Projetos

Implementar os seguintes planos, já aprovados ou nos termos em que venham a ser aprovados no contexto da presente decisão e tendo em conta a DCAPE emitida no âmbito do processo AIA(RECAPE) n.º 3295:

1. Plano de Gestão de Espécies Exóticas e Invasoras (PGEEI)
2. Plano de Gestão e Reconversão das Faixas de Servidão Legal da Linha (PGRFSL)
3. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI).
4. Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO)
5. Implementar o Plano de Acessos
6. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos, bem como as águas residuais passíveis de ser produzidas e sua gestão.
7. Plano de Gestão de Espécies Exóticas e Invasoras (PGEEI), se aplicável.